

## EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

Dispõe sobre a oferta de vagas para acadêmicos para monitoria do **I CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO**.

CONSIDERANDO a realização desta monitoria como uma oportunidade dos acadêmicos conhecerem e vivenciarem a dinâmica de um evento científico da área de saúde; CONSIDERANDO que o envolvimento dos acadêmicos junto das atividades administrativas possibilita o enriquecimento do conhecimento e desencadeia o desenvolvimento de competências. CONSIDERANDO que esta monitoria objetiva: capacitar os acadêmicos para a organização do congresso; orientar os acadêmicos quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio. A Comissão Gestora do **I CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO**, promovido pelo Centro Multidisciplinar de Estudos e Pesquisas (CEMEP), torna público o processo seletivo de acadêmicos de Cursos de Graduação da área de saúde vinculados a Universidades e Faculdades, preferencialmente, localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, para atuarem como monitores do evento.

### Art. 1º. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar acadêmicos de Cursos de Graduação em Saúde e áreas afins vinculados a Universidades e Faculdades, para atuarem como monitores do evento.
- 1.2. A monitoria iniciará após o lançamento do resultado final, onde atuarão na divulgação e organização do evento em parceria com a Comissão Gestora.
- 1.3. Serão oferecidas 30 vagas para os classificados.
- 1.4. Para ser monitor, o acadêmico deverá ter disponibilidade no período de 22 a 25 de novembro de 2016.
- 1.5. O acadêmico selecionado para monitoria terá a garantia de inscrição no evento como participante e certificado de monitor (30 horas), porém, não receberá remuneração financeira.
- 1.6. A ausência do acadêmico, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da comissão organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por um acadêmico classificado.

### Art. 2º. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora.
- 2.2. **Antes do evento:** divulgação em suas instituições; organização de material; participação de reuniões junto à Comissão Gestora, dentre outras atribuições a serem definidas por esta Comissão.
- 2.3. **Durante o evento:** organizar as salas do evento para atender a programação; recepcionar os palestrantes e participantes; orientar os participantes e esclarecer dúvidas; dentre outras atribuições a critério da Comissão.

### Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitida inscrição somente via internet, no endereço eletrônico: [www.cneh.com.br](http://www.cneh.com.br), no período de 16 de abril a 29 de setembro de 2016;

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **Art. 4º. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) dos cursos de graduação.

4.2. Estar cadastrado no evento;

4.3. Estar disponível integralmente no **período de realização do I CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO**;

4.4. Estar disponível para a realização de reuniões e atividades preparatórias para a realização do **I CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO**;

#### **Art. 5º. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

5.1. O(a) candidato(a) deve:

- Preencher o formulário on-line, disponível no site [www.cneh.com.br](http://www.cneh.com.br);
- Anexar arquivo contendo currículo (Lattes/Vitae) com foto;

5.2. Não serão permitidas inscrições por procuração.

**Parágrafo único:** A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

#### **Art. 6º. DO PROCESSO SELETIVO**

- **A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento.**

Serão selecionados os candidatos com disponibilidade de horários, conhecimento em recursos audiovisuais e predisposição para o trabalho em equipe. É desejável experiência em organização em eventos técnico-científicos.

6.1 A seleção será realizada pelos componentes da Comissão Gestora e Comissão de Apoio Institucional do **I CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO**, através da análise dos documentos encaminhados.

#### **Art. 7º. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Os resultados serão divulgados pela Comissão Gestora do Congresso, em [www.cneh.com.br](http://www.cneh.com.br), no dia 17 de outubro de 2016.

7.2. Os candidatos aprovados serão orientados inicialmente por e-mail sobre quando ocorrerão as reuniões preliminares para o **I CONGRESSO NACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO**.

#### **Art. 8º. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES**

8.1. Caberá aos monitores:

8.1.1. Participar do treinamento;

8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria;

8.1.3. Estar disponível no período de realização do Evento: 22 a 25 de novembro de 2016;

8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento;

8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte, nos horários determinados.

**Art. 9º. AO MONITOR SERÁ CONCEDIDO:**

9.1. Inscrição gratuita no evento;

9.2. Serão concedidos certificados **de monitoria** (30h) aos monitores que cumprirem as atividades designadas;

9.3. Camisa com logomarca do evento que deve ser utilizada durante toda a sua realização;

**Art. 10º. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato classificado logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;

10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

10.3. A Comissão Gestora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Gestora, resultará na eliminação do monitor das suas funções;

10.5. A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;

10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;

10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo e/ou realização das atividades de monitoria;

10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Gestora e Comissão de Apoio Institucional do congresso, e qualquer recurso deverá ser dirigido ao seu Presidente, sendo o resultado divulgado posteriormente.

Campina Grande, 16 de abril de 2016.

Comissão Gestora